



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DE LINGUAGEM
EDITAL Nº 01/2025 PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS PDSE 2025-2026

O Programa de Pós-graduação em Estudos de Linguagem da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, torna público o Edital nº 01/2025 de Seleção Interna para participação de doutorandos no Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES), Edital CAPES nº 17/2025 (disponível [AQUI](#)), em conformidade com o cronograma disponível no anexo deste documento.

1. O presente edital tem o objetivo de oferecer 1 (uma) bolsa, correspondendo ao período de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 9 (nove) meses, de forma a fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio de bolsa no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche. De acordo com o item 12.6 do Edital nº 17/2025, “a CAPES decidirá quanto ao período de duração da bolsa, levando em consideração a conveniência e oportunidade, bem como sua disponibilidade orçamentária e financeira, respeitados os prazos do cronograma [...]”
2. O período de estudos no exterior deverá ser iniciado em janeiro ou fevereiro de 2026, em conformidade com o calendário de atividade acadêmica da instituição anfitriã.
3. Em conformidade com o Edital CAPES, os objetivos do PDSE são: I complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação no Brasil; II oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos; III ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior; IV ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência; V proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; VI promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos pós-graduação brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior; VII fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre Instituições de Ensino Superior - IES ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais; VIII - estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos(as) estudantes brasileiros(as); e IX auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.
4. Os itens financiáveis pela CAPES serão: I - mensalidade; II - auxílio deslocamento; III - auxílio instalação; IV - auxílio seguro-saúde; e V - adicional localidade, quando for o caso.
5. Para se inscrever, o(a) doutorando(a) regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-graduação em Estudos de Linguagem da UFF deverá cumprir integralmente os requisitos estabelecidos no Edital nº 17/2025, publicado no site da CAPES, com destaque para o item



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

9.2.7: “O bolsista deve desenvolver ações com potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, como contrapartida ao financiamento concedido pela Capes”

6. A inscrição neste edital interno será realizada por meio do preenchimento de link disponível aqui: <https://forms.gle/Rxf6hnSGzXqKyb9A8>. Antes de iniciar o processo de inscrição, organize toda documentação exigida neste edital interno e no Edital CAPES PDSE nº 17/2025.

7. No **ato da inscrição**, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) **Histórico Escolar**;
- b) *Link do Curriculum Lattes* atualizado;
- c) **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
- d) **Carta do orientador brasileiro**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- e) **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme Anexo V do Edital CAPES nº 17/2025. Consulte o modelo [AQUI](#).
- f) **Declaração de reconhecimento de fluência linguística**, emitido pelo coorientador no exterior, conforme disponível no Anexo II do Edital CAPES nº 17/2025. Consulte o modelo [AQUI](#).
- g) **Declaração de reconhecimento de fluência linguística**, emitido pelo orientador no Brasil, conforme disponível no Anexo III do Edital CAPES nº 26/2024. Consulte o modelo [AQUI](#).
- h) **Currículo resumido do coorientador no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

7.1. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital CAPES nº 26/2024, disponível [AQUI](#). Nesse caso, não serão necessários nem o item *f* (Declaração de reconhecimento de fluência linguística, emitido pelo coorientador no exterior) nem o item *g* (Declaração de reconhecimento de fluência linguística, emitido pelo orientador no Brasil).

8. O processo interno de seleção consistirá em quatro etapas:

- a) **Análise documental**;
- b) **Análise do Projeto de pesquisa no exterior**, com foco na sua exequibilidade, dentro do cronograma previsto (Peso 5);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

- c) **Análise do currículo lattes do candidato**, com foco em publicações e trabalhos já desenvolvidos na área do projeto (Peso 3)
- d) **Adequação da instituição de destino e pertinência técnico-científica do coorientador** no exterior às atividades que serão desenvolvidas (Peso 2)
9. No tocante à avaliação, serão observados os seguintes aspectos:
- a) A análise documental indicará se o candidato está APTO ou NÃO APTO ao processo seletivo. Só será habilitado o(a) candidato(a) com documentação completa e correta.
 - b) A análise do projeto de pesquisa, do currículo lattes e da adequação da instituição de ensino receberão notas de 0 a 10. A nota final de cada candidato será obtida por meio da média ponderada entre esses três itens.
 - c) Em caso de empate, terá precedência o candidato que, nessa ordem: I) tiver maior rendimento acadêmico; II) tiver maior idade
10. A banca avaliadora será formada por cinco docentes, com a seguinte constituição: um presidente de banca, além de três docentes ou pós-doutorandos do Programa, com representação das três linhas de pesquisa; um membro externo com a titulação de doutor.
11. Para candidatar-se à Bolsa PDSE, o candidato deverá:
- a) apresentar nota mínima 8 (oito) em todas as disciplinas cursadas no Doutorado;
 - b) preferencialmente ter obtido aprovação em exame de qualificação de tese;
 - c) não ultrapassar o período total para o doutoramento (48 meses), de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a defesa da tese (conforme item 12.9 do Edital CAPES nº 17/2025);
 - d) não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa PDSE, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.
 - e) não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.
12. Os candidatos aprovados em exame de qualificação terão prioridade neste processo seletivo. Excepcionalmente poderão candidatar-se estudantes de doutorado com exame de qualificação de tese a ser realizado até dezembro de 2025. Nesses casos, o(a) orientador(a) acadêmico(a) deverá indicar uma possível data para o exame de qualificação na carta indicada no item d, número 7 deste edital. Caso o candidato não realize seu exame de qualificação até a data indicada pelo(a) orientador(a) acadêmico(a) ou seja reprovado nesse exame, seu estágio no exterior poderá não ser efetivado. Caso não haja candidatos aptos nessas condições, estudantes com apenas um ano de doutoramento concluído (e com um mínimo de duas disciplinas cursadas) poderão ser selecionados para o PDSE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

13. Em conformidade com o Edital nº 17/2025 da CAPES, o orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente: I Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; II Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando; III promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior; IV informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.
14. O Programa de Pós-graduação em Estudos de Linguagem é responsável somente pela etapa de seleção interna. A homologação da candidatura no sistema CAPES é de responsabilidade da PROPI/UFF. Todas as demais etapas descritas no Edital nº 17/2025 são de responsabilidade da CAPES.
15. O Programa de Pós-graduação em Estudos de Linguagem classificará todos os candidatos excedentes para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação. Candidatos excedentes, por sua vez, também deverão realizar a inscrição no sistema da Capes conforme o cronograma previsto no Edital PDSE nº 17/2025.
16. Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o(s) candidato(s) aprovado(s) pelo PosLing UFF deverá(ão) realizar a sua inscrição no formulário *online* disponível no link indicado no item 9.3.1. do Edital CAPES nº 17/2025, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma do Edital PDSE, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós-graduação.
17. De acordo com o item 16.12 do Edital nº 17/2025, a CAPES reservar-se-á o direito de, a qualquer momento, solicitar aos candidatos ou aos bolsistas aprovados, informações ou documentos adicionais que julgar necessários.
18. Em conformidade com o Edital CAPES nº 17/2025, item 9.3.7, eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas à Capes em até dois dias úteis antes do final das inscrições pelo endereço eletrônico do Programa pdse@capes.gov.br
19. Todos os casos omissos serão avaliados pela coordenação do PPG Estudos de Linguagem da UFF, que analisará a pertinência de enviar as situações ao Colegiado.

Niterói, 30 de agosto de 2025



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ANEXO 1
Cronograma

Divulgação do edital	30/08/2024
Inscrições no processo seletivo interno	01/09/2025 a 17/09/2025
Deferimento das inscrições	18/09/2025, até 18h
Recurso ao deferimento das inscrições	19/09/2025, até 18h
Resposta ao recurso de deferimento das inscrições	20/09/2025, até 18h
Publicação de resultados preliminares	25/09/2025
Recurso aos resultados preliminares	26/09/2025, até 17h
Resposta ao recurso dos resultados preliminares e resultado final	até 29/09/2025